



**Ata da Reunião da Comissão de Advocacia Pública,
realizada em 04 de dezembro de 2023.**

Aos 04 dias do mês de dezembro de 2023, às 10:00 horas, realizou-se reunião ordinária da **Comissão de Advocacia Pública**, virtualmente, pela plataforma Zoom, sob a **Presidência** de **Nilma de Castro Abe**, acompanhada do **Vice-Presidente**, Carlos Mourão, do **Secretário Geral**, **Carlos Roberto de Alckmin Dutra**, da **2ª Secretária** **Maria, Carolina Pelosini** e dos membros da Comissão, com a seguinte pauta:

I. ASSUNTOS GERAIS

II. ORDEM DO DIA:

Houve inversão da pauta, tendo sido analisado em primeiro lugar o expediente de nº 3 e, em seguida, o de nº 2.

1. Expediente: 7130.2.220718.6499

Requerente: Dr. Thiago Apóstico Calvitti

Assunto: Consulta - Cadastro de Reserva – Criação de Cargo Público – Estruturação da Carreira.

Relator: Benedicto Zeferino da Silva Filho

Obs: Em março de 2023 foram expedidos os ofícios nº 414 ao Prefeito e 415/23 ao Procurador Jurídico do Município de Cerquilha.

O Sr. Relator, Dr. Benedicto Zeferino da Silva Filho, fez a exposição de seu parecer, que possui a seguinte ementa:

Ementa: Concurso Público – Cadastro de Reserva – Possibilidade – Exercício de atividade típica de procurador por exercente de cargo exclusivamente comissionado mesmo que em coautoria – impossibilidade. Procuradoria Geral do Município - Estruturação da Advocacia Pública



Municipal - Necessidade. Limites Constitucionais - Poder/Dever - Observância pela Administração Pública do dever de eficiência na gestão da coisa pública e da estrita observância dos princípios administrativos na consecução do arcabouço jurídico - Simetria - Art. 144 CE/SP.

Colocado em discussão, não houve manifestação dos membros da Comissão.

Colocado em votação, o parecer foi **aprovado por unanimidade**. Ofícios a serem elaborados pelo Relator, com urgência. As minutas de ofício serão elaboradas pelo Relator.

2. Expediente: 25.0000.2023.019943-0 – SIGILOS.

Relator: Yuri Carajelescov.

Tramitação sob sigilo, com registro sobre a deliberação constante no ANEXO I, a ser mantido no requerimento, em Secretaria.

3. Expediente:

Requerente: Thais Rodrigues da Silva

Assunto: Consulta - Cadastro de Reserva – Criação de Cargo Público– Estruturação da Carreira.

Relator: Ricardo Sahara

O Sr. Relator, Dr. Ricardo Sahara, fez a exposição de seu parecer, que possui as seguintes conclusões:

“(i) enviar ofício acompanhado da cópia do presente parecer ao **Sr. Reitor da UNESP**, Sr. *Pasqual Barretti*, informando a necessidade de se nomear os candidatos regularmente aprovados em concurso, mesmo aqueles que estejam fora do número de vagas, para exercer as funções que são típicas junto à assessoria jurídica;
e



(ii) deliberar-se pelo ingresso da **OAB/SP** no bojo da ação civil pública nº 1035880-42.2021.8.26.0053, que se processa perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para que, na qualidade de *amicus curiae*, zele pela regular aplicação das normas que tratam do ingresso nas fileiras da advocacia pública, em respeito aos princípios da **m o r a l i d a d e ,** **i m p e s s o a l i d a d e e e f i c i ê n c i a .**”

Colocado em discussão, manifestaram-se os seguintes membros da Comissão: Márcia Semer, Arthur Saraiva, Carlos Mourão, Filipe Correia e Marcos Batistela e Arthur Prado.

Colocado em votação, o parecer foi **aprovado por unanimidade**, com o acréscimo de que os candidatos deverão ser nomeados, inclusive mediante o provimento dos atuais cargos em comissão de Advogados, tomadas as medidas administrativas e legais necessárias para tanto. As minutas de ofícios serão elaboradas pelo Relator, com urgência.

4.) **Processo: 25.0000.2023.074269-9**

Assunto: Nota de Repúdio à PEC Estadual n.º 09/2023

Requerente: Federação dos Sindicatos dos Servidores Públicos no Estado de São Paulo – FESSP – ESP

O Dr. Alexandre Vidotti fez uma breve exposição do expediente, informando que, em uma Proposta de Emenda à Constituição (Pec nº 09/2023) relativa ao professorado do Estado de São Paulo, o Sr. Governador inseriu uma disposição (artigo 3º) retirando da Procuradoria-Geral do Estado a competência para conduzir os processos disciplinares relativos aos servidores públicos, ressalvadas algumas exceções. O Requerente pede apoio da CAP para que a relativa competência não seja subtraída da Procuradoria-Geral do Estado.



SÃO PAULO

Colocado em votação o pedido de apoio realizado pelo Requerente, **aprovado por unanimidade**. Minutas de ofício a serem apresentadas pelo Relator. Dr. Alexandre Vidotti.

Diante do adiantado da hora, os demais expedientes constantes em pauta ficaram adiados para a reunião seguinte. Lavrada a presente Ata pelo Sr. Secretário-Geral, **Carlos Roberto de Alckmin Dutra**, e por mim subscrita, encerrou-se a reunião às 12:00 horas.

NILMA DE CASTRO ABE
Presidente.